



EDITAL 003/2019

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES - PNPd 2019

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna pública a abertura da inscrição para o processo seletivo de bolsista para o Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES), regulamentado pela Portaria CAPES 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) e pela Resolução 002/05 da Universidade Federal de Santa Maria (disponível em http://prpgp.ufsm.br/images/fomularios-diversos/arq_resolu_o_n_2005_002_153.pdf).

1. BOLSA:

1.1. Uma bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais (Quatro mil e Cem Reais), será concedida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ter renovação anual, de acordo com a Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES e Regulamentação interna da UFSM.

1.2. A renovação da bolsa fica condicionada à aprovação do desempenho do bolsista pelo Colegiado de Programa.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA:

2.1 A bolsa contempla as linhas de pesquisa nas duas áreas de concentração do PPGEC. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de concentração e respectiva linha de pesquisa a qual está se candidatando, conforme:

2.1.1. Área de concentração de Construção Civil e Preservação Ambiental.

Linhas de pesquisa:

- a. Conforto Ambiental
- b. Geotecnia e Pavimentação
- c. Materiais de Construção
- d. Estruturas e Sistemas Construtivos

2.1.2. Área de concentração de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental:

Linhas de pesquisa:

- a. Monitoramento e Modelagem dos Recursos Hídricos
- b. Saneamento Básico e Ambiental

Parágrafo único: Informações sobre a área de concentração, as linhas de pesquisa do PPG podem ser obtidas no site ppgpec.ufsm.br.

3. OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA PNPd:

3.1. São obrigações do bolsista PNPd/CAPES:

I - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3.2. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista PNPd/CAPES:

- I. Desenvolver e elaborar projeto de pesquisa no PPGEc;
- II. Elaborar artigos científicos para congressos e/ou revistas acadêmicas nacionais e internacionais qualificadas;
- III. Organizar seminários;
- IV. Apresentar palestras;
- V. Auxiliar na elaboração de projetos para agências de fomentos;
- VI. Participar de atividades de ensino e pesquisa.

§1º A essas atividades, não se exclui outras a serem definidas durante a execução do pós-doutoramento;

§2º As atividades deverão ser desenvolvidas com docentes e discentes de mestrado e doutorado do PPGEc.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO:

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício.

4.2. Possuir título de doutor nas áreas de Engenharias, Arquitetura, Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ou áreas a fins quando da implementação da bolsa, obtido em cursos reconhecidos pela CAPES/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá estar revalidada por instituição/órgão responsável.

4.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

4.5. Não ser servidor da UFSM.

4.6. Residir na cidade da instituição/programa durante o período de vigência da bolsa, bem como cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;



2º Se docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, deverá ser apresentada a comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

5. INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições irão ocorrer entre os dias 05 a 19 de julho de 2019, exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem para o e-mail ppgec@ufsm.br, indicando no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO PNDP/Capes - EDITAL 003/2019". Toda a documentação necessária para a inscrição do candidato, item 5.2 do edital, deverá ser anexada e enviada em um único e-mail, em arquivos separados e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5MB).

Parágrafo único: O PPGECC irá confirmar o recebimento do e-mail, com a solicitação de inscrição, caso contrário, o candidato deve entrar em contato com a secretaria do PPGECC pelo telefone: (55) 3220 8837.

5.2. A documentação necessária para a inscrição e avaliação do candidato a ser enviada conforme o item 5.1 é:

- I. Requerimento de Inscrição, ANEXO1, devidamente preenchido e assinado;
- II. Histórico escolar do curso de Mestrado e de Doutorado;
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Cópias simples dos diplomas de graduação, mestrado e doutorado emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação;
§1º Atas de defesa serão aceitas nos casos em que o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior, contudo, a concessão da bolsa fica condicionada à apresentação do diploma;
§2º A não apresentação do diploma dentro do prazo para a concessão da bolsa, acarretará na perda vaga e convocação do próximo candidato classificado;
- V. Cópia simples da Cédula de Identidade Civil ou Militar ou passaporte para estrangeiros;
- VI. Cópia simples do CPF (se não constar na Identidade);
- VII. Ficha de avaliação, ANEXO 3, acompanhada das comprovações, e preenchida conforme indicação constante na mesma;
- VIII. Projeto de Pesquisa (de no máximo 10 páginas), que contribua para uma reflexão de alto nível e inovadora sobre as atividades a serem desempenhadas em uma das linhas de pesquisa do PPGECC;
- IX. Plano de Atividades com o cronograma de execução (de no máximo 02 páginas) que descreva as atividades a serem desenvolvidas no PNDP junto ao PPGECC, durante 12 (doze) meses de vínculo, com indicação do provável professor supervisor;



- X. Apresentar declaração, ANEXO 2, identificada e assinada pelo candidato, dando ciência e atendimento a todos os termos do Regulamento do PNPd (Portaria CAPES 086/2013 – disponível em <http://www.capes.gov.br/pt/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>;

§1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

§2º A alocação de documentos comprobatórios nos itens da ficha de avaliação com a respectiva numeração é imprescindível e será de responsabilidade do candidato.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. A relação preliminar das inscrições será divulgada no sítio eletrônico do curso ppgec.ufsm.br, no dia 22 de julho com base nos Requerimentos de Inscrições recebidos (ANEXO 1).

6.2. O prazo de solicitações de reconsiderações das inscrições será de 24 horas, após a liberação da relação preliminar. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante e-mail enviado para o endereço ppgec@ufsm.br. O candidato deve preencher a solicitação padrão para reconsiderações que será colocada disponível no site junto à divulgação.

6.3. O julgamento da solicitação será divulgado no dia 24 de julho.

6.4. A homologação das inscrições será divulgada no site do PPGEc no dia 24 de julho.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CANDIDATO:

7.1 O julgamento será realizado por Comissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFSM.

7.2. São critérios de seleção:

7.2.1 A nota final do candidato será computada a partir do somatório ponderado das notas de análise do currículo, conforme ANEXO 3, com o peso de 40%; projeto de pesquisa e plano de atividades, com o peso de 40%; e a média das notas das disciplinas com aprovação no Mestrado e Doutorado com peso de 20% (informação do ANEXO 1);

7.2.2. A pontuação mínima para a classificação dos candidatos será seis (6,0);

7.2.3. A pontuação mínima obtida na ficha de avaliação (ANEXO 3) deverá 10 pontos (dez pontos). Se esse mínimo não for atingido o candidato receberá nota zero (0,0) na análise do currículo;

7.2.4. Ao candidato que obtiver pontuação na ficha de avaliação do ANEXO 3 total igual ou superior a 100 pontos, será atribuída nota 10,0 (dez), para fins de cálculo da média final das provas. Aos demais candidatos, serão atribuídos, na avaliação do currículo, notas proporcionais, tendo como fator de proporcionalidade a relação entre a sua pontuação e os 100 pontos. Caso nenhum candidato obtenha pontuação igual ou superior



a 100 pontos, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez), e os demais candidatos terão nota no currículo proporcional à nota do candidato com maior pontuação, tendo como fator de proporcionalidade a relação entre a sua pontuação e a pontuação máxima.

7.2.5 A média das notas das disciplinas somente será computada na pontuação do candidato se esta for igual ou superior a 7,50 (sete vírgula cinco). Se esse mínimo não for atingido o candidato receberá nota zero (0,0) na média nas notas das disciplinas;

7.2.6. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos, e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores;

7.2.7. Somente serão consideradas as informações contidas na ficha de avaliação, ANEXO 3, devidamente comprovadas, organizadas rigorosamente na ordem dos respectivos itens da mesma e numeradas. Outros itens, além daqueles da ficha de avaliação não serão considerados;

7.2.8. Para análise do currículo será considerada a área de conhecimento da CAPES Engenharias I;

7.2.9. Finalizado o processo seletivo, os candidatos que atingirem a pontuação mínima serão classificados em ordem decrescente;

7.2.10. No caso de empate, será considerado com critério de desempate, o valor bruto da pontuação referente ao Grupo I, Produção Científica da Ficha do ANEXO 3. Persistindo o empate, as notas deste Grupo serão consideradas, individualmente, na sequência crescente de itens do grupo (maior nota do primeiro item do grupo, e assim, por diante). Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

8. RESULTADO FINAL E RECONSIDERAÇÕES:

8.1. O resultado das notas dos candidatos, será divulgado no sítio eletrônico do curso ppgec.ufsm.br no dia 09 de agosto.

8.2. O prazo de solicitações de reconsiderações do resultado será de 24 horas, após a liberação da relação das notas. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante e-mail enviado para o endereço ppgec@ufsm.br. O candidato deve preencher a solicitação padrão para reconsiderações que estará disponível no site do PPGE, junto à divulgação do resultado das notas.

8.3. O julgamento da solicitação será divulgado no dia 13 de agosto.

8.4. O resultado final seleção será divulgado no site do PPGE no dia 13 de agosto.

9. CONCESSÃO DA BOLSA:

9.1. O candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos na secretaria do PPGE até o dia 15 de agosto para a implementação da bolsa:

I. Cópia simples do documento de identificação reconhecido em território nacional;



- II. Cópia simples do CPF (se não constar na Identidade);
- III. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral, para candidatos brasileiros;
- IV. Cópia do passaporte com comprovação de visto temporário ou permanente, para candidatos estrangeiros;
- V. Cópia do Registro Nacional Migratório, para candidatos estrangeiros;
- VI. Solicitação de Oferta de matrícula em RPD - Realização de Pós-Doutorado, assinado pelo Supervisor do Projeto (será disponibilizado pelo PPGEC);
- VII. Termo de Compromisso PNPD, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo II – Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013).

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos acima relacionados impedirá a efetivação da bolsa.

10. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

10.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Período de Inscrições	05 a 19 de julho de 2019
Resultado Preliminar das Inscrições	22 de julho
Pedidos de Reconsideração de inscrições	23 de julho
Resultado dos pedidos de reconsiderações	24 de julho
Homologação das Inscrições	24 de julho
Período de Avaliação	25 a 08 de agosto
Divulgação das notas dos candidatos	09 de agosto
Pedidos de Reconsideração das notas	12 de agosto
Resultado dos pedidos de reconsiderações	13 de agosto
Resultado Final da Seleção	13 de agosto
Entrega Documentos para Concessão da bolsa	Até 15 de agosto
Implementação da Bolsa	Agosto/2019

10.2. O candidato é responsável pelo acompanhamento dos prazos estipulados neste cronograma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFSM.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (55) 3220- 8837 e e-mail ppgec@ufsm.br.

Santa Maria, 04 de julho de 2019.

Prof. Luciano Pivoto Specht
Coordenador do PPG em Engenharia Civil



ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO - PNP/CAPES – EDITAL 003/2019

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor/UF _____
Passaporte: _____ País de Origem: _____
Endereço residencial: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone(s): _____
E-mail: _____

INFORMAÇÕES SOBRE TITULAÇÃO DE DOUTORADO E MESTRADO

Instituição onde obteve o Título de Doutorado: _____
Cidade da Instituição: _____ País: _____
Nome do Programa de Pós-graduação: _____
Titulação de Doutorado: _____
Data da obtenção do Título de Doutorado: _____

Instituição onde obteve o Título de Mestrado: _____
Cidade da Instituição: _____ País: _____
Nome do Programa de Pós-graduação: _____
Titulação de Mestrado: _____
Data da obtenção do Título de Mestrado: _____

INDICAR NO CAMPO ABAIXO, O VALOR DA MÉDIA DAS NOTAS DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS EM PÓS-GRADUAÇÃO, COM APROVAÇÃO, NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO, indicar o valor numérico e escrever por extenso.

média = _____

* fator de equivalência para conceitos: A = 9,6; B = 7,5; C = 5,0; D = 1,7



Irei me candidatar à área de concentração e linha de pesquisa, conforme identificado abaixo:

Construção Civil e Preservação Ambiental.

Linhas de pesquisa: Conforto Ambiental

Geotecnia e Pavimentação

Materiais de Construção

Estruturas e Sistemas Construtivos

Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental:

Linhas de pesquisa: Monitoramento e Modelagem dos Recursos Hídricos

Saneamento Básico e Ambiental

Professor supervisor sugerido: _____

Título do Projeto de Pesquisa: _____

Data: _____ de Julho de 2019.

Assinatura do candidato: _____



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e atendo a todos os termos constantes no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme Portaria da Capes nº086/2013, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/pt/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

Em: _____ de julho de 2019.

Nome do candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO 3

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRÍCULUM VITAE – PNPD – EDITAL 003/2019

Candidato: _____

1. Preencha na coluna em branco as informações solicitadas;
2. Organize a documentação comprobatória na sequência dos itens da ficha;
3. As informações serão conferidas pela Comissão de Seleção, sendo que os itens, não comprovados, ou enquadrados incorretamente, não serão considerados;
4. O candidato que não apresentar as informações conforme o modelo proposto será desclassificado;
5. O Qualis de referência deve corresponder à área da Capes, Engenharias I;
6. Somente serão consideradas publicações com data de publicação a partir do ano de 2010.

Grupo	Item	Critérios	Pontuação	Qtidade	Pontos	Pontuação Outorgada*
I – Produção Científica	1	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A1.	10 por artigo			
	2	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A2.	8,5 por artigo			
	3	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B1.	7,0 por artigo			
	4	Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B2	5,0 por artigo			
	5	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística (limite de 5).	0,1 por artigo			
Total Grupo I						

Grupo	Item	Critérios	Pontuação	Qtidade	Pontos	Pontuação Outorgada*
II – Produção Extracurricular	6	Trabalhos completos, resumos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos na área ou patrocinados por sociedade científica do exterior (limite de 10)	0,2 por trabalho			
	7	Trabalhos completos, resumos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos na área ou patrocinados por sociedade científica brasileira (limite de 10)	0,1 por trabalho			
	8	Trabalhos completos, resumos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos na área ou patrocinados por sociedade científica local (limite de 10)	0,02 por trabalho			
	9	Licenciamento de direito de propriedade intelectual	3,0/licenciamento			
	10	Autoria de Livros Técnico/Científico (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora com Comitê Editorial e ISBN e mais de 100 páginas.	1,0 por livro			
	11	Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora com Comitê Editorial e ISBN. Obs. Máximo de 2 capítulos no mesmo livro.	0,25 por item			
	12	Parecer ad hoc de periódico com Qualis B3 ou superior na área (máximo 10)	0,1 por artigo			
	13	Membro de Corpo Editorial de periódico com Qualis B3 ou superior	0,5 por periódico			
Total Grupo II						
Total de Pontos						

 Assinatura do candidato